



Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista

LEI Nº 819, de 13 de dezembro de 1.982.

Dispõe sobre a atualização do Valor de Referência para os tributos municipais e demais disposições da Lei nº 641, de 29 de dezembro de 1.978, que institui o Código Tributário Municipal.

JOSÉ ROBERTO DE ASSIS, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e de acordo com o aprovado pela Câmara Municipal, em sessão extraordinária, realizada em 10 de dezembro de 1.982, PROMULGA a seguinte Lei:

Artigo 1º - Em decorrência da tabela anexa ao Decreto Federal nº 87.744, de 29.10.82, fica fixado em Cr\$. 11.225,00 (onze mil, duzentos e vinte e cinco cruzeiros), o Valor de Referência (V.R.) para os tributos municipais e demais disposições da Lei nº 641, de 29 de dezembro de 1.978, a ser aplicado no exercício de 1.983.

Artigo 2º - Nos exercícios subsequentes o Valor de Referência (V.R.) será atualizado por Decreto do Executivo, de acordo com os valores a serem fixados em Decreto Federal.

Parágrafo Único - Para efeito de atualização prevista no caput deste artigo, será adotado como Valor de Referência (V.R.) do Município, o correspondente ao valor de referência vigente no Estado de São Paulo no mês de novembro do exercício imediatamente anterior.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário,

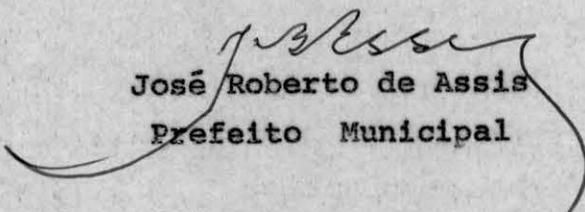
Of. nº PMC. 72/82



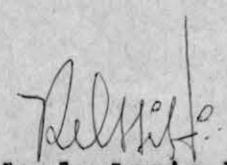
Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista

fls. 02

especialmente a Lei nº 723, de 1º de dezembro de 1.980.


José Roberto de Assis
Prefeito Municipal

Publicada no Departamento de Administra
ção desta Prefeitura Municipal, aos treze dias do mês de dezem
bro do ano de mil, novecentos e oitenta e dois.


Romualdo de Assis Filho
Diretor